



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 081/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

Senhor Presidente!

Senhores Vereadores!

Senhora Vereadora!

O Projeto de Lei em pauta advém da imperiosidade de regularização, junto ao Ofício Imobiliário local, de uma área de terras, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 25.391 do Livro nº 02, a qual integra o patrimônio público municipal, em razão do processo de desmembramento nº 7825/2017, atendendo ao disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 1.597/94, e alterações subsequentes.

Ocorre que, há necessidade da formalização da respectiva transferência, para que o Município faça o registro em seu nome, o que é imprescindível ante a legislação aplicável, sob pena de tornar-se inviável até a liberação de edificações no respectivo entorno.

Tendo havido a devida anuência do Setor de Planejamento da Municipalidade, submetemos-lhes o caso, certos de sua aprovação, na medida em que de efetivo interesse público dita doação, da qual não decorre qualquer encargo para a Municipalidade.

Atenciosamente,

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA

PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA CIDADE



## Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO DE LEI Nº 081/2017, de 06 de setembro de 2017.

### AUTORIZA A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal, objetivando atendimento ao disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 1.597/94, e alterações subsequentes, e em razão do Projeto de Desmembramento protocolado sob o nº 7825/2017, fica autorizado a receber em doação, as seguintes áreas adiante descritas:

**§1º:** “Uma área de terra de forma irregular; sem benfeitorias, localizada nas margens do Arroio Quatro Colônias situada na Zona Urbana, no Bairro I na Zona Residencial 03 do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão formado pelas Avenidas João Pedro Dias, Edgar Hoffmeister e Luiz Alberto Fett e com terras de propriedade de Valore Empreendimentos Imobiliários Ltda., matrícula nº 8.602, composto do lote 25 da quadra 03 ; com a área superficial de 14.505,03 m<sup>2</sup> (Quatorze mil, quinhentos e cinco metros e três décimos quadrados); com as seguintes medidas e confrontações : Medindo 76,03 metros de frente ao Oeste no alinhamento impar da Avenida Edgar Hoffmeister, ao Norte mede 8,64 metros confrontando-se a área Institucional do Loteamento Industrial Norte de propriedade do Município de Campo Bom, matrícula nº 26.130 ; ao Nordeste mede 147,69 metros em linha sinuosa em quatro seguimentos confrontando-se com o lote 26 que será doado ao Município de Campo Bom ; ao Leste mede 73,34 metros confrontando-se com terras de propriedade de Valore Empreendimentos Imobiliários Ltda., matrícula nº 8.602, ao Sudoeste mede 155,83 metros confrontando-se com os lotes 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da mesma quadra ; fechando o perímetro. Sendo o referido lote distante 67,09 metros da Avenida João Pedro Dias que lhe fica ao Sul. **GRAVAME: Área esta denominada de área de Preservação Permanente do Arroio Quatro Colônias ; que deverá ser doado graciosamente ao Município de Campo Bom .**

**§2º.** “Uma área de terra de forma triangular; sem benfeitorias, situada na Zona Urbana, no Bairro I na Zona Residencial 03 do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão formado pelas Avenidas João Pedro Dias, Edgar Hoffmeister e Luiz Alberto Fett e com terras de propriedade de Valore Empreendimentos Imobiliários Ltda., matrícula nº 8.602, composto do lote 26 da quadra 03 , com a área superficial de 5.326,34 m<sup>2</sup> ( Cinco mil trezentos e vinte e seis metros e trinta e quatro décimos quadrados ) ; com as seguintes medidas e confrontações : Medindo ao Norte 116,36 metros confrontando-se com a área Institucional do Loteamento Industrial Norte de propriedade do Município de Campo Bom, matrícula nº 26.130 ; ao Leste mede 89,31 metros confrontando-se com terras de propriedade da Valore Empreendimentos Imobiliários Ltda., matrícula nº 8.602, ao Sudoeste mede 147,69 metros confrontando-se com o lote 25 denominado de área de preservação permanente as margens do arroio quatro colônias da mesma quadra ; fechando o perímetro. Sendo o referido lote distante 143,12 metros da Avenida João Pedro Dias que lhe fica ao Sul e 8,64 metros da Avenida Edgar Hoffmeister que lhe fica ao Oeste . **GRAVAME : Lote este que será doado graciosamente ao Município de Campo Bom . Sendo que o mesmo será acessado pela área institucional de propriedade do Município de Campo Bom ; matrícula 26.130. Lote deverá ser fusionado a matrícula 26.130 de propriedade do Município de Campo Bom .”**

**Art. 2º** - O imóvel objeto da doação de que trata esta lei é de propriedade de VALORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 04.779.588/0001-84, com sede estabelecida na Avenida Independência, nº 1095, Centro, nesta cidade de Campo Bom/RS, nos termos da matrícula sob o nº 25.391 do Livro nº 02 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS.

**Art. 3º** - Os doadores arcarão com todos os custos e encargos decorrentes da formalização da doação, inclusive os pertinentes a respectiva transcrição no Ofício Imobiliário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 06 de setembro de 2017.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.